



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Pirassununga, SP, 05 de Abril de 2.004.

Ofício nº 032/PGM/2004

Ao

Exmo Sr. Dr. JORGE LUIS LOURENÇO  
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores

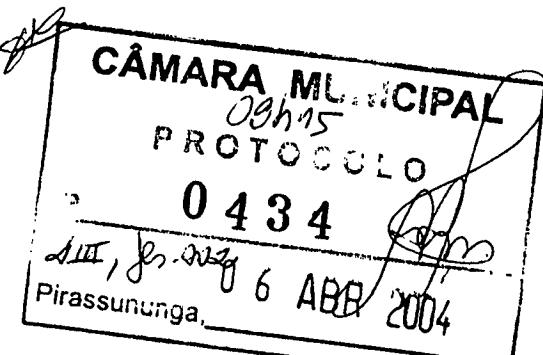
Ref. Ofício nº 0353/04

*De acordo com a lei de cada  
mês que os trabalhos na  
Câmara apresentador e plenário  
foram feitos 06/04/04  
1º Bimestre  
Assinatura*

Em atenção ao Ofício constante da referência, informamos a Vossa Excelência, que a JUSTIFICATIVA para convocação de Sessão Extraordinária finalizando a apreciação dos Projetos de Leis nº 40/2004, 41/2004 e 42/2004, encontra-se inscrita na Parte Final das respectivas Mensagens Legislativas, com literalidade a semelhança da abaixo, ante a ausência de Modelo Formal na Lei Orgânica do Município.

“Este é o nosso parecer e, na hipótese de ser acatado, recomendamos que seja apreciado em Sessão Extraordinária da Câmara, que haverá de ser convocada para tanto.

Justifica-se a medida, em face do interesse público, que além de relevante, eis que com o Projeto se aprovado, estar-se-á eliminando desigualdades sociais, no âmbito dos servidores, mais ainda, a urgência se verifica ante as limitações legislativas em relação à matéria e que advirão com pleito eleitoral que se aproxima e estando findo o primeiro quadrimestre do presente exercício, donde, se não concretizada o equilíbrio salarial de momento, a situação haverá de permanecer no tempo, revelando uma situação de injustiça e, a expor o Município a submissão de RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS que iníquas, porque bem poderiam ser evitadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Não obstante a Justificação preconizada nas Mensagens legislativas que informaram os referidos Projetos de Lei, aproveitamo-nos desta, para RETIRÁ-LOS.

Isso, em face de que a questão (isonomia salarial), no momento, aliado a circunstâncias fáticas ocorrentes supervenientemente à propositura dos Projetos, indicam conforme apresentados, não será possível o atingimento do ideal ético isonômico, eis que, ainda, injustiças sobejariam e do que, aumentar-se-ia ainda mais o caótico da situação.

Nesse sentido, não é demais salientar que sendo por demais abrangente a questão do equilíbrio remuneratório funcional, merecendo esta um redimensionamento, mediante a elaboração de um estudo de ordem estrutural no contíguo subjetivo do Município, de modo de se adequar as funções e o fator de remuneração às necessidades de ordem econômico e administrativa atuais, derivando daí, a RETIRADA que ora se faz, dos Projetos de Lei nº 40/2004, 41/2004 e 42/2004.

Sendo só para o momento e, aguardando que sejam os Projetos nº 40/2004; 41/2004; e, 42/2004 retirados de eventual pauta de julgamento que tenham sido inseridos, aproveitamo-nos desta para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. DARCY FRANCO DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 40/2004 -

"Altera a referência inicial dos  
Mensageiros e dá outras provi-  
dências".....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNI- CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica, a partir de 1º de abril de 2004, elevada a referência inicial do emprego permanente mensalista de **Mensageiro**, de 16 (dezesseis) para 29 (vinte e nove), constante do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 31 de março de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Retirado pelo Cútor conf.  
Ofício nº 032 / PG/M/2004  
di 05.04.2004.

Jônio Brant  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## "M E N S A G E M "

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *alterar a referência inicial dos Mensageiros e dá outras providências.*

Embasam o encaminhamento de referido Projeto de Lei, o parecer de lavra do Procurador do Município, constante de fls. 155 *usque* 159 dos autos do procedimento administrativo objeto do protocolado nº 1.439/2001, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 31 de março de 2004.

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCESSO DE Nº 1439/2001

Vistos, etc...

Ao GABINETE DO PREFEITO

Trata o presente procedimento, quanto postulações de servidores, para fins de reestruturação referencial, ante a evidência de desencontros, disparidades e, desequilíbrio da remuneração das mais diversas atividades funcionais.

No que pertine às propostas, parte foi resolvida através da isonomia referencial atribuída às atividades TRICOTADAS em (I), (II) e (III), a exemplo dos Operadores de Máquinas, dos Escriturários, entre outros.

Do protocolado enfim, resta um desequilíbrio no REFERENCIAL REMUNERATÓRIO dos Mensageiros, em relação aos Escriturários, e, que deve ser corrigido, notadamente, em razão do Direito do Trabalho.

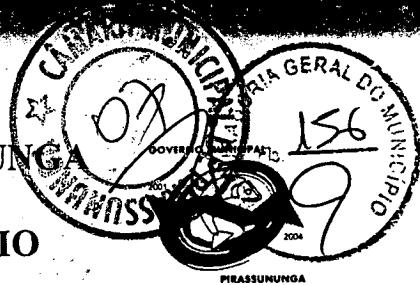
Com efeito! A Norma Constitucional preconiza isonomia, na identidade de trabalho. Para trabalho igual, igual remuneração. Também assim é da Constituição Federal, que no plano das garantias sociais, no Inciso XXX do Art. 7º, traz inscrito:

**“Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.**

Esclarecendo o dispositivo acima, errado não é dizer, que o salário há de ser pago, em razão do exercício da função, não importando a NOMENCLATURA QUE SE ATRIBUA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Inexistindo diferença de exercício de atividade, não se pode admitir diferença de salários. Assim é também da Consolidação das Leis do Trabalho, no que pertine ao Art. 5º, específico da isonomia do trabalho e, que assim disciplina:

**“A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo”**

Na questão presente, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade em vigor na Municipalidade, publicado na Imprensa Oficial do Município, a 20 de Setembro de 2.002, Edição 245, encontramos as definições de atividade:

**a) MENSAGEIRO**

– Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.

**b) ESCRITURÁRIO I, II E III**

– Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.

No confronto da descrição fática das atividades, encontramos uma identidade literal, donde, impossível dizer que trata-se de serviços diferenciados, mas, iguais, por excelência.

Ante esse quadro, no exercício da atividade, o trabalho do MENSAGEIRO é idêntico ao do ESCRITURÁRIO, não se pode atribuir às categorias um tratamento diferenciado no plano salarial.

Contrário senso, veja-se que o Mensageiro, tem REFERENCIA REMUNERATÓRIA INICIAL 16, enquanto que o ESCRITURÁRIO, tem REFERÊNCIA INICIAL 29, advindo daí, um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



desequilíbrio e, que merece ser corrigido, a fim de se evitar de futuro, a ocorrência de querelas judiciais, onde, fatalmente, o Município lograr-se-á vencido.

Cumpre, pois, se determinar a forma pela qual se estabelecerá o equilíbrio salarial entre as categorias e, nesse sentido, sem, contudo, de modo a não afrontar o Direito do Trabalho.

Sob essa ótica, pois, veja-se que A REDUTIBILIDADE DO SALÁRIO é proibido, a irredutibilidade salarial encontra-se garantida no Inciso VI do Art. 7º da Constituição.

Ante essa vedação constitucional, resta evidente que não se pode diminuir o REFERENCIAL REMUNERATÓRIO INICIAL DOS ESCRITURÁRIOS, donde, como consequência, resta, para determinação do equilíbrio salarial entre as categorias, a ELEVAÇÃO DO REFERENCIAL REMUNERATÓRIO INICIAL DOS MENSAGEIROS, por óbvio.

Assim considerando, elaboramos a Minuta de Projeto de Lei abaixo, que se aprovada, deverá ser encaminhada à Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação, servindo o presente parecer e, cópia do Laudo de Insalubridade e Periculosidade de mensagem legislativa.

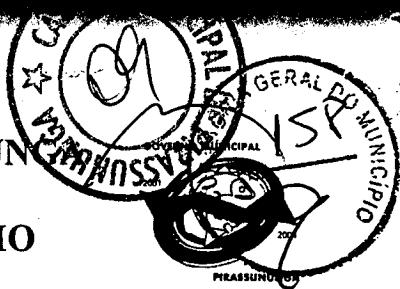
**PROJETO DE LEI N°**

Altera a referência inicial dos Mensageiros e dá outras providências.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Art. 1º - Fica a partir de 1º da abril de 2.004, elevada a referência inicial do emprego mensalista de Mensageiro, de 16 para 29, constante do Anexo II da Lei nº 1695/86 de 25 de março de 1.986, com as alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, SP, 31 de Março de 2.004.

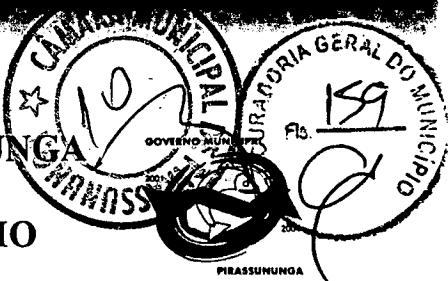
Dr. Darcy Franco da Silveira  
Prefeito Municipal.

Este é o nosso parecer e, na hipótese de ser acatado, recomendamos que seja apreciado em Sessão Extraordinária da Câmara, que haverá de ser convocada para tanto.

Justifica-se a medida, em face do interesse público, que além de relevante, eis que com o Projeto se aprovado, estase-a eliminando desigualdades sociais, no âmbito dos servidores, mais ainda, a urgência se verifica, ante as limitações legislativas em relação à matéria, que advirão com pleito eleitoral que se aproxima e estando findo o primeiro quadrimestre do presente exercício, donde, se não concretizada o equilíbrio salarial de momento, a situação haverá de permanecer no tempo, revelando uma situação de injustiça e, a expor o Município a submissão de RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS que iníquas, porque bem poderiam ser evitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Pirassununga, SP, 31 de Março de 2.004.

Dr. WALTER RODRIGUES DA CRUZ  
Procurador do Município



# Imprensa Oficial do Município Pirassununga



ANO XII

20 DE SETEMBRO DE 2002

Nº 475

## LEI Nº 3.128/2002

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Cláudio Gilberto Gennari", a rua 7, localizada no Jardim Anversa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2002.

João Carlos Sundfeld

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

## LEI Nº 3.129/2002

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Arnaldo Duarte de Oliveira Filho", a avenida 9, localizada na Vila São Pedro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2002.

João Carlos Sundfeld

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

## LEI Nº 3.130/2002

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam, a partir de 1º de outubro de 2002, elevadas as referências iniciais dos empregos permanentes mensalistas abaixo especificados, conforme se segue:

Assistente Social de 35 para 40

Biólogo de 24 para 31

Fonoaudiólogo de 26 para 31

Psicólogo de 26 para 31

Terapeuta Ocupacional de 26 para 31

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2002.

João Carlos Sundfeld

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

## LEI Nº 3.131/2002

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Fazenda do Município de Pirassununga, autorizada a conceder em comodato, à Firma Silos Santa Rita Ltda, CNPJ 03.620.962/0001-31, estabelecida na Travessa D. Olímpia Augusta de Oliveira, nº 125-B, na cidade de Pratápolis (MG), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar, para fins de instalação de uma Firma de prestação de serviços, de silagem e comercialização de milho e soja, adubos e sementes, uma área de terras a ser destacada de porção maior (76.366,56 m²), relativa ao imóvel objeto da Matrícula 11.278 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local, determinada como Gleba "B", assim descrita e delimitada:

"Uma área de terras denominada de Gleba "B", objeto da matrícula 11.278 do Livro 2 do CRI local, composta de 20.228,53 (vinte mil, duzentos e vinte e oito metros e cinqüenta e três centímetros quadrados), a qual tem seu início no Mourão da divisa com o D.E.R., identificado como ponto "A"; daí, com o rumo de 52°02'48" SW e a distância de 127,16 metros, atinge o ponto 07, junto à divisa com a Prefeitura Municipal; daí, com o rumo de 47°12'35" NW e a distância de 137,86 metros, atinge o ponto 08; daí com o rumo de 42°47'25" NE e a distância de 76,39 metros vai ao ponto 09; daí, com o rumo de 89°07'39" SE e a distância de 152,21 metros vai ao ponto 10, confrontando até aí com o próprio municipal; daí, com rumo de 02°11'58" SW e distância de 69,24 metros vai ao ponto "A", inicial desse perímetro, confrontando até aí com a propriedade do D.E.R., encerrando a área de 20.228,53 m²".

Art. 2º A Comodatária no prazo de 60 dias, contado da assinatura do contrato respectivo, prorrogável uma única vez por igual tempo, via Decreto e devidamente justificado, deverá promover a constituição de uma Firma nesta cidade, seja em nível de Filial ou Nova, contanto que se mantenha identidade de sócios constituintes.

Parágrafo único - A firma que neste Município for instalada, subrogar-se-á nos direitos e obrigações decorrentes desta Lei, assumindo a qualidade de Comodatária, havendo de se instrumentar o ato e promover os registros pertinentes, no prazo de trinta dias, contado da data da constituição.

Art. 3º As atividades da firma a ser constituída na gleba de terras haverá de iniciar no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante Decreto, desde que justificado pela Comodatária.



# Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Art. 4º Ensejará, via Decreto, a rescisão do contrato de dação em comodato que trata o Art. 1º desta Lei:

I – A paralisação das atividades da Firma a ser constituída, por prazo superior de seis meses.

– A cessação ou encerramento das atividades.

– A falência da Comodatária e ou a insolvência de qualquer dos sócios constituintes.

IV – Findo o prazo contratual, em não havendo renovação.

V – O descumprimento de qualquer das condições e ou desatendimento às vedações previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Qualquer que seja a causa da rescisão do contrato de dação em comodato, o imóvel será restituído ao Município com todas as benfeitorias existentes e acedidas, não cabendo direito de retenção ou indenização ao comodatário, nos termos do Código Civil.

Art. 5º Os direitos advindos do contrato de dação em comodato que trata a presente Lei não poderão ser transferidos para terceiros a qualquer título, à exceção da subrogação que trata o Parágrafo único do Art. 2º desta Lei.

Art. 6º Do contrato a ser firmado, seja preliminar ou definitivo, deverá constar a íntegra da presente Lei.

Parágrafo único - Quando da inscrição no registro pertinente, deverão constar as condições de validade e de eficácia do contrato, inclusive, as vedações, além das hipóteses determinantes de rescisão previstas no Art. 4º e Incisos desta Lei.

Art. 7º Fica autorizado o desmembramento da área de terras objeto da cessão que trata esta Lei, da maior porção que trata a matrícula nº 11.278 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

## DECRETO Nº 2.633/2002

João Carlos Sundfeld, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.083/2001, de 17 de dezembro de 2001,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil,

oitocentos e cinqüenta reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso  
1401 0824313102003 339039 –

Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R\$ 38.850,00

Art.2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através de repasse de verba Federal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a verificar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de setembro de 2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria, data supra

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

## DECRETO Nº 2.634/2002

João Carlos Sundfeld, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.083/2001, de 17 de dezembro de 2001,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso  
1401 0824313102003 339039 –

Outros Serv. Terc. Pes. Juríd.....R\$ 9.900,00

Art.2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso  
1401 0824314011001 449051 –

Obras e Instalações.....R\$ 9.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de setembro de 2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**JOÃO CARLOS SUNDFELD**  
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51  
Telefones (19) 3565-8000/8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fabio Roberto Ferrari  
Jornalista Responsável  
MTb 29.640

Impressão:  
Pira Gráfica e Editora Ltda.  
CNPJ: 58.510.751/0001-38



Publicado na Portaria, data supra

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

#### DECRETO Nº 2.635/2002

João Carlos Sundfeld, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do protocolado nº 1.290/2000,

Decreta:

Art. 1º A partir desta data, fica designada a Sra. Angeliza Márcia Dela Roza, como titular, do representante da Sociedade Civil no **Conselho de Alimentação Escolar**, em substituição a Sra. Edivânia Aparecida Tonetti Pinto, designada através do Decreto nº 2.583/2002, em virtude de pedido de desligamento formulado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de setembro de 2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria, data supra

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

#### DECRETO Nº 2.636/2002

João Carlos Sundfeld, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 3.505/2002, de 3 de junho de 2002,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobra de lote urbano de propriedade de José Barbosa Tangerino, localizado com frente para a Rua Mário Cantinho, nºs 1.143 e 1.163, no loteamento denominado "Vila São Pedro", objeto da transcrição nº 26.783, livro 3Y, folha 263/264 no CRI local, cadastrado nesta municipalidade sob número 6887.24.011.010.00-4, com área descrita como sendo de 812,00 metros quadrados, e que após este ato, passa a ter o primeiro uma área de 313,20 metros quadrados designado sob lote 1; o segundo com área de 498,80 metros quadrados designado sob lote 2, todos descritos no memorial descritivo anexo, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de setembro de 2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria, data supra

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 2.637/2002

João Carlos Sundfeld, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do Protocolado da Secretaria Municipal de Planejamento – Seção de Obras e Cadastro nº 155/2000, de 19 de abril de 2000,

Decreta:

Art. 1º A partir desta data, fica *Revalidado* por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 2.366/2000, de 25 de setembro de 2000, que aprovou o desmembramento de um lote urbano de propriedade da Indústria Mecânica Botteon Ltda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de setembro de 2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria, data supra

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 2.638/2002

João Carlos Sundfeld, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.083/2001, de 17 de dezembro de 2001,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

Fundo Municipal de Assistência Social

1302 0824413102032 339039 –

Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica..... R\$ 6.006,00

Art.2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através de repasse de verba Federal do Programa de Atenção à Criança – PAC – FEDERAL.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria, data supra

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 2.639/2002

João Carlos Sundfeld, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.083/2001, de 17 de dezembro de 2001,



Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030212172003 339039 -

Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030212172003 319004 -

Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria, data supra

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

## PORTARIAS

João Carlos Sundfeld, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Portarias:

Nº 1.107/2002 de 2 de setembro - No uso de suas atribuições legais resolve revogar, a partir desta data e em seu íntero teor, a Portaria nº 455/93, de 22 de novembro de 1993, que dispõe sobre nomeação da servidora Ana Maria Bortolucci, RG nº 4.407.885 – SSP/SP, para responder por emprego em comissão, tornando ela ao emprego anterior.

Nº 1.108/2002 de 4 de setembro - No uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da sra. **Limerci Maria Benedicto**, RG nº 19.374.238 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Assistente Social, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Nº 1.109/2002 de 5 de setembro - Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 217/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Maria de Lurdes Bortolon Jahnig, RG nº 9.033.677 – SSP/SP, que no período de 22 a 30 de agosto do fluente ano, substituiu a professora Ivette Patrocínio Pereira, regente da classe de 2ª série, período da manhã, com funcionamento junto à EMEIEF. "Catharina Sinotti", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.110/2002 de 5 de setembro - Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 218/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Telbia Rejane Fugolari, RG nº 24.392.447-1 – SSP/SP, que no dia 26 de agosto do fluente ano, substituiu a professora Simone Jocely Casali Sarzi, regente da classe de 1ª série, período da manhã, com funcionamento junto à EMEIEF. (R) "Prof.

Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.111/2002 de 5 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 219/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Telbia Rejane Fugolari, RG nº 24.392.447-1 – SSP/SP, que no período de 27 de agosto a 4 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Claudia Helena de Souza Bueno Lanzoni, regente da classe de 3ª série, período da manhã, com funcionamento junto à EMEF. "Prof. Próspero Grisi", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.112/2002 de 5 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 220/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Giseli Machado, RG nº 24.755.799-7 – SSP/SP, que no dia 23 de agosto do fluente ano, substituiu a professora Maria da Gracia Ferreira Marcucci, regente da classe de 4ª série, período da manhã, com funcionamento junto à EMEIEF. "Catharina Sinotti", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.113/2002 de 5 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 221/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Katia Aparecida Vasques, RG nº 15.929.518 – SSP/SP, que nos dias 22 e 23 de agosto do fluente ano, substituiu a professora Maria José Pereira Hansen, regente da classe de Jardim II, período da tarde, com funcionamento junto à EMEI. "Prof. Belmiro Walmor Urban", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.114/2002 de 5 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 222/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Katia Aparecida Vasques, RG nº 15.929.518 – SSP/SP, que no dia 26 de agosto do fluente ano, substituiu a professora Joceli Aparecida Oliva Sarti, regente da classe de 1ª série, período da tarde, com funcionamento junto à EMEIEF. "Prof. Marly Teresinha Contato Gavioli", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.115/2002 de 5 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 223/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Katia Aparecida Vasques, RG nº 15.929.518 – SSP/SP, que no dia 28 de agosto do fluente ano, substituiu a professora Roseli Eugenia Góes Tamborro, regente da classe de Jardim II, período da tarde, com funcionamento junto à EMEIEF. "Prof. Marly Teresinha Contato Gavioli", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.116/2002 de 5 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto



do Ofício nº 224/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Katia Aparecida Vasques, RG nº 15.929.518 – SSP/SP, que nos dias 29 e 30 de agosto do fluente ano, substituiu a professora Valeria Cristina Zanchettin Marafon, regente da classe de Jardim II, período da tarde, com funcionamento junto à EMEI. "Profª. Alice Lébeis", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

• Nº 1.117/2002 de 5 de setembro – Faça a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 225/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Maria Nilza Vieira Machado dos Santos, RG nº 23.774.382-6 – SSP/SP, que nos dias 29 e 30 de agosto do fluente ano, substituiu a professora Valeria Cristina Zanchettin Marafon, regente da classe de Jardim I, período da manhã, com funcionamento junto ao CIEI. "Abbiye Appes", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.118/2002 de 5 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 226/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Mary Silvana Bertasi das Dores, RG nº 18.895.628 – SSP/SP, que no período de 22 de agosto a 5 de setembro do fluente ano, estará substituindo a professora Maria Darly Francisco Metzner, regente da classe de Jardim II, período da manhã, com funcionamento junto à EMEIEF. "Profª. Marly Teresinha Contato Gavioli", que encontra-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.119/2002 de 5 de setembro – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 2.586/2001, que dispõe sobre Concurso Público de Médico - Especialidade Psiquiatria e diante da vaga existente, conforme consta no Edital de Abertura de Inscrições, resolve admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. Miguel Angelo Boarati, RG nº 17.627.213-6 – SSP/SP, classificado em 1º lugar para o emprego permanente horista de Médico – Especialidade Psiquiatria, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 1.120/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho da Sra. Ana Aparecida Gonçalves, RG nº 26.587.369-1 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.121/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Carlos Berto, RG nº 16.424.649 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.122/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Claudemir de Paula Batista, RG nº 21.906.278 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na

Frente do Trabalho.

Nº 1.123/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Cléber Rogério Sena, RG nº 29.856.462-2 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.124/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Ederson Carlos de Oliveira, RG nº 40.246.796-6 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.125/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 04 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Edson Francisco de Souza, RG nº 24.296.150-2 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.126/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. George William Ribeiro da Silva, RG nº 27.257.027-8 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.127/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 04 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Gilberto Alves Feitosa, RG nº 15.647.833 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.128/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. José Luis Caetano de Melo, RG nº 13.991.235-6 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.129/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho da sra. Luciana Batista de Oliveira, RG nº 45.580.168-X – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.130/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do Sr. Luiz Clidenor de Araújo, RG nº 5.193.847 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

Nº 1.131/2002 de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Márcio Henrique Ferreira, RG nº 33.479.407-9 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais



na Frente do Trabalho.

**Nº 1.132/2002** de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Marco Antonio Martins, RG nº 27.257.055-2 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

**Nº 1.133/2002** de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Maurício Almeida, RG nº 25.245.603-8 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

**Nº 1.134/2002** de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Reginaldo Alexandre Francisco, RG nº 29.856.497-X – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

**Nº 1.135/2002** de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Rodrigo Pichinelli, RG nº 30.076.624-5 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

**Nº 1.136/2002** de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, e Protocolado nº 327/2002, resolve autorizar a prorrogação, até o dia 4 de janeiro de 2003, do contrato de trabalho do sr. Valdir David, RG nº 11.706.118 – SSP/SP, nas funções de Serviços Gerais na Frente do Trabalho.

**Nº 1.137/2002** de 6 de setembro – No uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 2 de setembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do sr. Murilo Carlos Orsini, RG nº 15.927.288 – SSP/SP, ocupante do emprego temporário de Supervisor de Agente de Controle de Votor, tendo em vista a demissão sem justa causa.

**Nº 1.138/2002** de 16 de setembro – No uso de suas atribuições legais, resolve revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 1.075/2002, de 22 de agosto de 2002, que designou o sr. Marcos Vinícius de Souza, RG nº 12.398.822 – SSP/SP, para responder pelas funções de Secretário Municipal de Obras e Serviços, tornando ele ao emprego anterior.

**Nº 1.139/2002** de 16 de setembro – No uso de suas atribuições legais, resolve nomear, a partir desta data, o sr. Bellarmino Del Nero Júnior, RG nº 1.490.507-80 – SSP/BA, como Secretário Municipal de Obras e Serviços.

**Nº 1.140/2002** de 16 de setembro – Face o que noticiam os autos do Protocolado nº 655/99, que dispõe sobre Concurso Público de Ajudante de Serviços Diversos e diante da abertura de vaga existente por força da Lei nº 3.107/2002, de 28 de junho de 2002, resolve admitir, a partir de 17 de setembro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. Wellington Roberto Moraes, RG nº 32.282.134-4 – SSP/SP, classificado em 6º lugar para o emprego permanente mensalista de Ajudante de Serviços Diversos, com jornada de trabalho de 44 (qua-

renta e quatro) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Nº 1.141/2002** de 16 de setembro – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 83/99, que dispõe sobre Concurso Público de Inspetor de Alunos e diante da vaga existente conforme Edital de Abertura de Inscrição, resolve admitir, a partir de 17 de setembro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. Vilmar Parize de Souza, RG nº 24.982.791-8 – SSP/SP, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de Inspetor de Alunos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 1.142/2002** de 17 de setembro – No uso de suas atribuições legais, resolve transferir, como transferido tem, desde 1º de setembro do fluente ano, o servidor público municipal sr. José Miguel Alba Rodrigues, RG nº 8.220.187 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Motorista I, da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**Nº 1.143/2002** de 18 de setembro – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 3.512/97; e, CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, resolve autorizar a Seção de Pessoal, a efetuar a partir de 13 de setembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do sr. Hélio Travagim, RG nº 9.378.230 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Jardineiro, em virtude da aposentadoria concedida por tempo de contribuição.

**Nº 1.144/2002** de 18 de setembro – No uso de suas atribuições legais, resolve designar, como designado tem, de 9 de setembro a 8 de outubro do fluente ano, o servidor desta municipalidade sr. Manoel Cardozo, RG nº 8.289.416 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor II – Obras e Manutenção, tendo em vista as férias concedidas ao sr. José Gilberto Alves Bezerra.

**Nº 1.145/2002** de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 228/02, resolve designar, como designado tem, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro do fluente ano, a professora Maria Nilza Vieira Machado dos Santos, RG nº 23.774.382-6 – SSP/SP, para reger a classe vaga de 1ª série, período da manhã, com funcionamento junto à EMEIEF. (R) do Bairro Bonfim, percebendo o salário básico do emprego de Professor I.

**Nº 1.146/2002** de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 230/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Aparecida Nilcemara Zocoler Galhani, RG nº 14.824.180-3 – SSP/SP, que no dia 2 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Ana Maria Sales Baltel, regente da classe de 4ª série, período da tarde, com funcionamento junto a EMEF. "Prof. Próspero Grisi", que encontrava-se ausente por motivo de convocação judicial, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

**Nº 1.147/2002** de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 231/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Luciana Renata Mazzali Cardoso, RG nº 23.191.366-7 – SSP/SP, que a partir de 2 de



setembro do fluente ano e enquanto perdurar o afastamento da professora Ivette Patrocínio Pereira, estará substituindo-a na classe de 2ª série, período da manhã, com funcionamento junto à EMEIEF "Catharina Sinotti", que encontra-se afastada pelo INSS, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.148/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 232/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Giseli Machado, RG nº 24.755.799-7 – SSP/SP, que no período de 2 a 6 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Maria Cristina Barbirato Lourenço, regente da classe de 3ª série, período da manhã, com funcionamento junto a EMEF "Prof. Próspero Grisi", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.149/2002 de 18 de setembro - Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 233/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Katia Aparecida Vasques, RG nº 15.929.518 – SSP/SP, que no período de 2 a 6 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Maria Cristina Barbirato Lourenço, regente da classe de Jardim II, período da tarde, com funcionamento junto a EMEI "Adélia Fernandes Bruno", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.150/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 234/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Maria José Bueno da Silva, RG nº 28.384.614-8 – SSP/SP, que no dia 2 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Mônica da Silva Franco Godoy, regente da classe de Maternal, período da tarde, com funcionamento junto a Creche Cantinho Feliz "Profª Emma Berretta", que encontrava-se ausente por motivos particulares, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.151/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 235/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Maria José Bueno da Silva, RG nº 28.384.614-8 – SSP/SP, que no dia 3 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Maria Augusta Hildebrand, regente da classe de 4ª série, período da tarde, com funcionamento junto a EMEIEF "Profª Marly Teresinha Contato Gavioli", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.152/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 237/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Maria José Bueno da Silva, RG nº 28.384.614-8 – SSP/SP, que no dia 4 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Ana Maria Sales Baltel, regente da classe de 4ª série, período da tarde, com funcionamento junto a EMEF

"Prof. Próspero Grisi", que encontrava-se ausente por motivo de convocação judicial, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.153/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 238/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Mary Silvana Bertasi das Dores, RG nº 18.895.628 – SSP/SP, que nos dias 12 e 13 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Roseli Eugenia Góes Tamborlo, regente da classe de Jardim II, período da manhã, com funcionamento junto a EMEI "Prof. Belmiro Walmor Urban", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.154/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 239/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Rosana Aparecida Martinez Baldovinotti, RG nº 12.696.872 – SSP/SP, que nos dias 5 e 6 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Nadir Albertina Sengling, regente da classe de 2ª série, período da manhã, com funcionamento junto a EMEIEF "Prof.ª Marly Teresinha Contato Gavioli", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.155/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 240/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Telbia Rejane Fugolari, RG nº 24.392.447-1 – SSP/SP, que no dia 6 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Adriana de Castro, regente da classe de Jardim II, período da manhã, com funcionamento junto ao Lar André Luiz, que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.156/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 241/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Telbia Rejane Fugolari, RG nº 24.392.447-1 – SSP/SP, que no período de 10 a 24 de setembro do fluente ano, estará substituindo a professora Rita de Cássia Bono, regente da classe de Jardim II, período da manhã, com funcionamento junto à Creche do CAIC "Dr. Eitel Arantes Dix", que encontra-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.157/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 242/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Rosana Aparecida Martinez Baldovinotti, RG nº 12.696.872 – SSP/SP, que no dia 13 de setembro do fluente ano, substituiu a professora Célia Maria de Melo, regente da classe de 3ª série, período da manhã, com funcionamento junto à EMEIEF "Profª Marly Teresinha Contato Gavioli", que encontrava-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.



# Imprensa Oficial do Município de Pirassununga



Nº 1.158/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 243/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Riciela Claudino, fluente ano, estará substituindo a professora Rosa Maria Gonçalves Leal, regente da classe de Jardim I e II, período da manhã, com funcionamento junto à Creche do CCI, que encontra-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.159/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 244/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Rosana Aparecida Martinez Baldovinotti, RG nº 12.696.872 – SSP/SP, que no período de 17 a 20 de setembro do fluente ano, estará substituindo a professora Maria de Fátima Campos de Carvalho, regente da classe de Jardim I, período da manhã, com funcionamento junto ao CIEI. "Padre Salvador Andreetta", que encontra-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.160/2002 de 19 de setembro – Face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 3.512/97; e, CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, resolve autorizar a Seção de Pessoal, a efetuar a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do sr. Antonio José Colucci, RG nº 5.896.582 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina II, em virtude da aposentadoria concedida por tempo de contribuição.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

Publicadas na Portaria, datas supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

## ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/02

Edital nº 012/02 – Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira nova, ano 2002. Processo de Licitação nº 097/02. Modalidade: Tomada de Preços nº 009/02. O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, 51 - Centro, a partir do dia 6 de setembro até o dia 23 de setembro do corrente ano, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), mais taxa de expediente no valor de R\$ 2,00 (dois reais), nos terminais da Rede Fácil, no horário das 13 às 16h50. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 26 de setembro do corrente ano, até às 14 horas, na Seção de Comunicações, sito a Rua Galício Del Nero, 51 - Centro.

Pirassununga, 5 de setembro de 2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2002

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2002

Contratada: Tesch Distribuidora de Água Mineral Ltda. Valor: R\$ 600,00 (seiscents reais). Assinatura: 2/9/2002. Objeto: Água Mineral para Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2002. Modalidade: Dispensa "SB" nº 255/02. Proponentes: 3.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

## PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2002

Processo Administrativo: Protocolo nº 4304/2002. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2002. Lei: 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, inciso XIII. Motivo: Por ser sociedade sem fins lucrativos. Objeto: Jogos de Dominó. Data: 5/9/2002.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

Processo Administrativo: Protocolo nº 4304/2002. Extrato de Contrato nº 060/02. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2002. Lei: 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, inciso XIII. Contratada: IDEC – Instituto De Desenvolvimento De Educação E Cultura. Objeto: Jogos de Dominó. Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Assinatura: 6/9/2002. Vigência: Entrega imediata.

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Pirassununga comunica aos candidatos e a quem possa interessar, que o prazo de validade do Concurso Público para o emprego permanente mensalista de tratador de animais referente ao Edital de Abertura de Inscrição publicado em 5/5/2000, na Imprensa Oficial do Município nº 401, constante no Protocolado nº 752/2000, devidamente Homologado em 26.09.00 na Imprensa Oficial do Município nº 413, fica prorrogado por igual período até 26.9.2004.

Pirassununga, 2 de setembro de 2002

**João Carlos Sundfeld**

Prefeito Municipal



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à rua Galício Del Nero, 51 - Centro, para fins de contratação.

Concurso Público de Médico Psiquiatra		
Nome do Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Miguel Angelo Boarati	1º	738

Pirassununga, 13 de agosto de 2002

**Denise Cristina Lima de Mello**  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à rua Galício Del Nero, 51 - Centro, para fins de contratação.

Concurso Público de Médico Psiquiatra		
Nome do Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Wellington Roberto Moraes	6º	360

Pirassununga, 4 de setembro de 2002

**Denise Cristina Lima de Mello**  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à rua Galício Del Nero, 51 - Centro, para fins de contratação.

Concurso Público de Inspetor de Alunos		
Nome do Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Vilmar Parize de Souza	1º	2.935

Pirassununga, 6 de setembro de 2002

**Denise Cristina Lima de Mello**  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à rua Galício Del Nero, 51 - Centro, para fins de contratação.

Concurso Público de Motorista I		
Nome do Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Valdinei Antonio Baldin	9º	1.388

Pirassununga, 12 de setembro de 2002

**Denise Cristina Lima de Mello**  
Chefe da Seção de Recursos Humanos


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à rua Galício Del Nero, 51, Centro, para fins de contratação.

Concurso Público de Professor I	Classificação	Nº de Inscrição
Nome do Candidato		
Maria Helena Pavão	52	2.951
Iolanda Baptista	53	257
Eliana Martins Macedo	54	1.430
Cláudia Silva de Andrade Maciel	55	3.036
Ana Lúcia Emerenciano Correa Branco	56	2.971
Adriana Farnezi Pizzarro Rebessi	57	1.892
Daniela Nogueira de Queiroz	58	1.620
Rita de Cássia Martins de C. Horácio	59	82

Pirassununga, 16 de setembro de 2002

**Denise Cristina Lima de Mello**

Chefe da Seção de Recursos Humanos

**LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**
**1. Introdução:**

Este laudo tem por objetivo analisar as atividades e operações que possam gerar insalubridade e periculosidade desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Pirassununga de acordo com a legislação vigente.

**2. Legislação:**
**2.1 Insalubridade**

O Ministério do Trabalho, na Portaria n.º 3.214, regulamentou através de 28 normas, toda a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho, estando inseridas na NR-15 e seus 14 anexos as atividades e operações insalubres. Observa-se que a norma estabeleceu três critérios para a caracterização da insalubridade:

- avaliação quantitativa - define os limites de tolerância para os agentes agressivos fixados em razão da natureza, intensidade e do tempo de exposição;

- avaliação qualitativa - comprovada pela inspeção realizada pelo perito no local de trabalho através da análise detalhada do sítio laboral e a função do trabalhador, utilizando-se os critérios técnicos da Higiene Industrial, que avalia o tempo de exposição, a forma de contato com o agente e o tipo de proteção usada, utilizando, também, os limites internacionais existentes devido à ausência dos limites de tolerância na legislação nacional;

- avaliação qualitativa dos riscos inerentes à atividade - quando não há meios de eliminar ou neutralizar a insalubridade, a NR-15 estabelece que serão insalubres as atividades com trabalhos sob pressões hiperbáricas, com agentes químicos e também agentes biológicos, como, por exemplo, no trabalho em contato com pacientes em hospitais, o risco de contágio não pode ser totalmente eliminado com medidas no ambiente ou com o uso de EPI.

O artigo 192 da CLT estabelece que o exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância fixados pelo Ministério do Trabalho são definidas pela NR-15 e assegura a percepção do adicional de:

- 40% (quarenta por cento) para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio; e
- 10% (dez por cento) para insalubridade de grau mínimo.

No caso de haver mais de um agente insalubre num mesmo local de trabalho, o adicional de insalubridade será calculado em função do maior percentual.

Segundo o artigo 191 da CLT, a eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e/ou com a utilização de equipamentos de proteção individual pelo trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo ao limite de tolerância.

Convém destacar o estabelecido no Enunciado 289 do TST: "O simples fornecimento do EPI não exime o pagamento do adicional de insalubridade, cabendo ao empregador adotar medidas que conduzam à diminuição ou eliminação do agente agressivo, dentre as quais as relativas ao uso efetivo do EPI".

**2.2 Periculosidade:**

São consideradas operações ou atividades perigosas aquelas citadas na NR-16 (Norma Regulamentadora nº 16), contida na Portaria MTB nº 3.214, de 8/6/78, que são exclusivamente trabalhos com explosivos e operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gásosos liquefeitos (também contido no artigo 193 da CLT).

Outro agente gerador de periculosidade é o contato com energia elétrica, contemplado na Lei nº 7.369 regulamentada pelo Decreto 93.412, de 14/10/86, estabelecendo as atividades em condições de periculosidade e áreas de risco.

Posteriormente, o Ministério do Trabalho resolveu instituir o adicional para as atividades ou operações envolvendo radiações ionizantes e substâncias radioativas, através da Portaria nº 3.393, de 17/12/87. No entanto, esta portaria ultrapassa os limites contidos no art. 193, tornando este ato ilegal.

O valor do adicional estabelecido no artigo 193 da CLT com relação à periculosidade é de 30% (trinta por cento) sobre o salário profissional, sem os acréscimos resultantes de gratificação ou participação nos lucros da empresa.

**3. Equipamentos utilizados:**

Foram utilizados os seguintes equipamentos para a coleta de dados e confecção do presente laudo:

3.1 **Luxímetro** digital, modelo LD-209;

3.2 **Termômetro de globo**, modelo TGD-200 composto de indicador e módulo sensor com 3 sondas (temperaturas de globo, bulbo seco e bulbo úmido) e executa cálculo de IBUTG interno e externo;

3.3 **Decibelímetro** digital, modelo DEC-405 com calibrador modelo CAL-910 (Instrutherm).

**4. Medição:**

Os levantamentos de dados e informações necessárias para a confecção do presente laudo foram coletados no período de 20 de setembro a 28 de dezembro de 2001.

**5. Quadros de funções:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



**5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

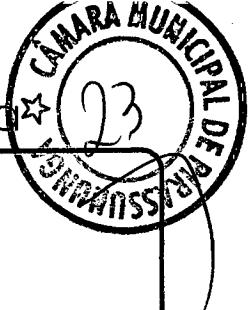
FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Servente	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Serviço de limpeza em edificação utilizando-se de vassouras, rodos, panos e materiais de limpeza em geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Repcionista	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Recepção, orientação e cadastramento dos usuários do setor.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Telefonista	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Execução e recebimento de ligações telefônicas.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Escriturário I, II e III	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Administrador de Distrito (Cachoeira de Emas)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Administração geral e atendimento ao público.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

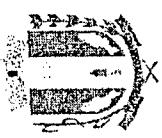


**5.2 GABINETE DO PREFEITO:**

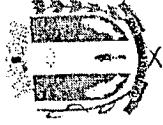
FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU consequências	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Escriturário I, II e III (Gabinete do coberto, forrado, revestido, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, revestido, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Coordenador de Comunicações	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, revestido, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Ajudante de Supervisão	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, revestido, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Assistente de Gabinete	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Motorista do Gabinete	Interior dos veículos.	Condução de veículos em áreas urbanas e rurais.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assessor de Relações Públicas	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Administrador, confecção de documentos e relatórios e contato com veículos de comunicação em geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assessor de Secretaria	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU consequências	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Subchefe de Seção	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Mensageiro	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente de Secretaria	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Jornalista (Imprensa Oficial do Município)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Elaborar a redação da imprensa oficial do município, noticiários, contato com veículos de comunicação em geral, confecção de certificados, cartões de congratulações, etc.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS OU EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Ajudante de Supervisão	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Chefe da Seção de Licitação	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Coordena o desenvolvimento dos processos licitatórios até a homologação.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



**5.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Escriturário I, II e III	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Desenhista	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolvimentos de projetos e desenho de plantas.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Engenheiro Civil	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolvimentos de projetos e elaboração de orçamentos para licitação, acompanhamento e fiscalização de obras.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Assessor de Secretaria	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Subchefe de Seção	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Coordenador para Desenvolvimento	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Arquiteto	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolvimentos de projetos e elaboração de orçamentos para licitação, acompanhamento e fiscalização de obras.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado





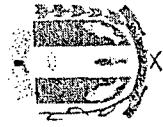
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Chefe da Secção de Obras e Cadastro	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, revestido, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Administração da secção, confecção de documentos e relatórios e aprovação de projetos residenciais, comerciais industriais, comunitários, de loteamentos, etc.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



**5.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU consequências	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Ajudante de Serviços Diversos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Execução de serviços diversos pré determinada pelo superior, auxiliando as tarefas e atividades das áreas.	Não foi detectada	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Servente	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Serviços de limpeza em edificações utilizando-se vasouras, rodos, panos e material de limpeza em geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Ajudante de Cozinha	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Preparação de alimentos para fornecer para aos alunos e crianças, utilizando-se de fogo, panelas, mantimentos e sendo responsável pela higiene dos alimentos e do local de trabalho.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado

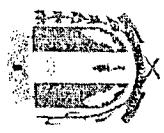


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Escriturário I, II e III (Paço Municipal e Setores de Almoxarifado e Guarda Municipal)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente de Administração.	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente Social	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Entrevistas, visitas domiciliares, reuniões em grupo, promove integração familiar-creche e diagnóstico psico-social.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Chefe da Seção de Recursos Humanos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo e administração geral da seção.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado





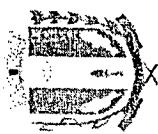
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRI- DADE E / OU PERIGOSIDA DE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU consequências	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMEN- DADO
• Ajudante de Serviços Externos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Chefe da Seção de Comunicação	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo e administração geral da seção.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Recepcionista	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Recepção, orientação e cadastramento dos usuários da seção.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Subchefe da Secção de Material	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo e auxilia na administração da seção.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Encarregado de Setor-II (Patrimônio)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, sistema de ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Engenheiro Agrimensor	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, sistema de ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolvimentos de projetos, desenhos de plantas, levantamentos de nível e topografias.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Encarregado de Setor-II (Almoxarifado)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, sistema de ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Vigia	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica. Durante as rondas podem ficar expostos ao tempo.	Realizam a vigilância de próprios municipais através de rondas no interior das edificações.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Guarda Municipal	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica. Durante as rondas permanecem dentro de veículos ou expostos ao tempo.	Realiza vigília de bens e próprios municipais através de ronda e posto fixo. Realiza também apoio às polícias Civil e Militar em casos de desacato, flagrantes em geral, ameaças, perseguição, etc.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDAE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU consequências	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Supervisor da Guarda Municipal	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Comando geral da guarda municipal bem como controle de escadas de serviços, execução de documentos, despachos e relatórios, contatos para treinamentos de aperfeiçoamento profissional e eventual apoio nas atividades da guarda municipal.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Engenheiro de Segurança do Trabalho • Técnico de Segurança do Trabalho	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica, bem como em todos os setores que o município desenvolve serviços.	Analisar e identificar os fatores de riscos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, executar programas na área de segurança: palestras, reuniões e treinamentos indicar, solicitar e inspecionar EPIs.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



**5.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU consequências	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Assistente Financeiro	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Escriturário I, II e III	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Operador de Computador • Digitador	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de digitação e suporte em água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento interno, serviços de digitação e suporte em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga



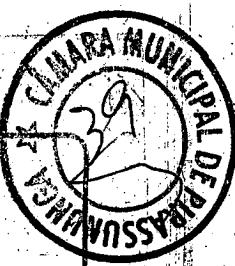
FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Auxiliar de Finanças.	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Chefe da Seção da Contabilidade de	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Administra a seção, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Subchefe de Seção.	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a chefia da administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Mensageiro	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Secretária Administrativa	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Servente	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Serviços de limpeza em edificações, utilizando-se de vassouras, rodos, panos & materiais de limpeza em geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Ajudante de Serviços Diversos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Execução de atividades diversas pré determinadas pelo superior.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Recepcionista	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Recepção, orientação e cadastramento dos usuários do setor.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Técnico de Tributos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Fiscal de Rendas	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, fiscalização das empresas localizadas no município.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Fiscal de Posturas	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, fiscalização em comércios e ambulantes	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



**Imprensa Oficial do Município de Pirassununga**

**5.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO:**

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Servente	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Serviço de limpeza geral da edificação utilizando se de vassouras, rodo, panos e materiais de limpeza em geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Monitor	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Executa serviços junto a crianças, com atividades educacionais.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Ajudante de Piscicultura	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso cerâmico e paredes revestidas, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica e também trabalhos a céu aberto.	Auxilia no laboratório, acompanha as atividades de separação de peixes de reprodução a apoio aos biólogos	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
								Não foi recomendado
• Ajudante de Serviços Externos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica e, trabalhos a céu aberto.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, encaminha processos e documentos.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Motorista I	Interior dos veículos	Dirigindo veículos (caminhões, ônibus, caminhonete e perua nas áreas urbana e rural).	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Encarregado de Setor-II (transportes escolar)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo e controle de veículos escolares.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente Social	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Entrevistas, anamneses, pesquisa sócio-econômica-social familiar, visitas domiciliares, reuniões em grupo, promove integração familiar, etc.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS QU EFEITOS QU consequências	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Técnico de Agricultura	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Organização de arquivos técnicos, execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior, execução de instalação, montagem e reparos, prestação de assistência técnicas.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Instrutor Comunitário	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração junto à comunidade, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Ajudante de Serviços Diversos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Execução de serviços diversos pré determinados pelo superior auxiliando as tarefas e atividades das áreas.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES INSALUBRÍDADAS E / OU PERIGOSAS	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Servente	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Serviço de limpeza da edificação utilizando-se de vassouras, rodos, panos e materiais de limpeza em geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Cozinheiro • Ajudante de Cozinha (creches, CAIC, EMEI)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso cerâmico, paredes impermeáveis, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Preparação de alimentos para alunos e crianças utilizando fogões a gás, panelas e mantimentos sendo também responsável pela higiene dos alimentos e do local de trabalho.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Merendeira	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso cerâmico, paredes impermeáveis, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Servir alimentos preparados às crianças e manter em condições de higiene o local de trabalho.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



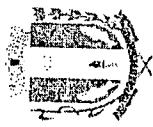
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



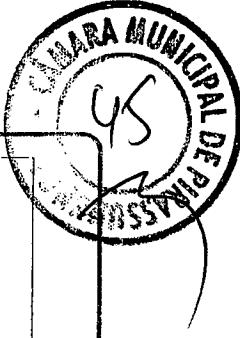
FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Lavadeira (creches municipais)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso cerâmico, paredes impermeáveis, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Lavar e passar roupas, toalhas, panos de prato, utilizando máquinas de lavar e passar roupa.	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado	Não foi recomendado
• Pajem	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Executa serviços junto à crianças (banho, alimentação, educação, etc) e verifica as condições da instalação.	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado	Não foi recomendado
• Responsável de Creche	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Administração da creche, confecção de documentos e relatórios e atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado	Não foi recomendado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Professor I	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolve as atividades educacionais e culturais junto aos alunos.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Almoxarife	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração do setor no controle de estoque e entregas de materiais, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Inspetor de aluno	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Atividades desenvolvidas com alunos e auxílio à administração.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente pedagógico	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolve atividades educacionais e culturais junto aos alunos.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU consequências	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Professor de Educação Física	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica, e trabalhos a céu aberto.	Desenvolve atividades educacionais, culturais e esportivas junto aos alunos.	Não foi detectado	Inexistente		Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente de Diretor de Escola	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente		Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Diretor Geral do CAIC	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de relatórios, atendimento ao público interno e externo e administração geral.	Desenvolve atividades educacionais e culturais junto aos alunos, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo e administração geral.	Não foi detectado	Inexistente		Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



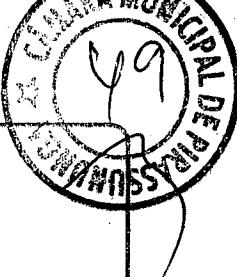
FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INGALUBRIDADE E / OU PÉRIGOSA DE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Operador de Máquina hidrossolúvel (cozinha piloto)</li> </ul>	<p>Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso e paredes revestidos, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.</p>	<p>Manipula soja, cuida da higienização, opera as máquinas hidrossolúvel (vaca mecânica) e empacotadora durante a confecção do leite de soja.</p>	<p>Físico: nível de ruído medido = 90 db(A)</p>	<p>Máquina hidrossolúvel (vaca mecânica) e empacotadora.</p>	<p>Surdez ocupacional, dificuldade de concentração, cansaço fácil, dor de cabeça, irritabilidade, zumbido e insônia.</p>	<p>de grau médio: Adicional de 20% sobre o salário mínimo.</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Protetor auricular tipo concha</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajudante de Padeiro</li> </ul>	<p>Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso e parede impermeáveis, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.</p>	<p>Preparo de massa de panificação utilizando farinha, fermento e água e leva-o ao forno para produção de pão.</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Não foi recomendado</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Não foi recomendado</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisor de Nutrição Escolar</li> </ul>	<p>Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de funcionários, confecção água, esgoto e energia elétrica.</p>	<p>Supervisão da alimentação de Escolas, Creches e EMEIS, executa orientação e treinamento junto aos funcionários, confecção de relatórios e documentos e apoio à administração.</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Não foi recomendado</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Não foi recomendado</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU consequências	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Ajudante de Supervisão	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração do setor no controle de estoque e entregas de materiais, coleção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Monitor	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolve atividades educacionais e culturais junto aos alunos.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Instrutor	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolve atividades educacionais e culturais junto aos alunos.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cozinheiro</li> <li>• Ajudante de Cozinha (cozinha piloto)</li> </ul>	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso e paredes impermeáveis, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	reparação de alimentos para alunos e crianças, utilizando fogões a gás, panelas e mantimentos sendo também responsável pela higiene dos alimentos e do local de trabalho.	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Secretário de Conservatório (Cacilda Becker)	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Confecção de relatórios e documentos, atendimento interno e externo do público, serviços de digitação em micro, controle e emissão de documentos e acompanhamento do pessoal apoio à administração.	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Professor de Conservatório.	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolve a atividade educacional, cultural junto aos alunos.	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



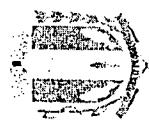
ANO:

ANO XII - Nº 475 - PIRASSUNUNGA, 20 DE SETEMBRO DE 2002

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Professor de BALET I	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolve a atividade educacional, cultural junto aos alunos.	Não foi detectado	Inexistente		Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente de Diretor de Escola	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Confecção de relatórios e documentos,	Não foi detectado	Inexistente		Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



**5.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Servente	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Serviços de limpeza em edificações, utilizando-se de vassouras, rodos, panos e material de limpeza em geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado	
• Escriturário I, II e III	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado	
• Ajudante de Supervisão	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Confeção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micros e auxílio à administração.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Encarregado de Setor-I	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de ventilação natural, redes de digitação em micros e águas, esgoto e energia elétrica.	Confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micros e administração geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente de Secretaria	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de ventilação natural, redes de águas, esgoto e energia elétrica.	Confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micros e administração geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Ajudante de Serviços Diversos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de ventilação natural, redes de águas, esgoto e energia elétrica.	Confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micros e administração geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



**Imprensa Oficial do Município de Pirassununga**



**5.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Ajudante de Serviços Diversos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Execução de atividades diversas pré determinado pelo superior, auxiliando as tarefas do setor.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Vigia	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, com piso, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica. Durante as rondas podem ficar expostos ao tempo.	Realizam a vigilância de próprios municipais através de rondas no interior das edificações ou pontos fixos.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Atendente Social	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Confecção de relatórios e documentos, atendimento interno e externo do público, serviços de digitação em micro, controle e emissão de documentos e acompanhamento do pessoal apoiado a administração.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFETOS OU consequências	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Auxiliar de Educação Física	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica em quadras coberta ou não para a prática de esportes.	Auxilia no desenvolvimento de atividade esportiva junto á alunos.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Auxiliar do CEEF "Presidente Médici"	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica e exposto ao tempo.	Atendimento interno e externo do público, acompanhamento do pessoal e auxílio a administração.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Responsável pelo CEEF "Presidente Médici"	Prédio em alvenaria coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Confeção de documentos, relatórios e atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micros e administração. Geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
Ajudante de Supervisão	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica	Confecção de documentos, relatórios e atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micros e apoio à administração.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
Professor de Educação Física	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica	Desenvolve atividades esportivas junto aos alunos.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



Imprensa Oficial do Município de Pirassununga



**5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>INSALUBRIDADE</b>	<b>PERICULOSIDADE</b>	<b>EPI RECOMENDADO</b>
• Ajudante de Serviços Diversos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	• Execução de atividades diversas, pré determinadas pelo superior, auxílio em tarefas e atividades das áreas com possível contato junto a material contaminado ou material de doenças infecto-contagiosas.	Biológico (bactérias, fungos, vírus, protozoários e verminoses)	Postos médicos, laboratório de análises, ambulatório	Contrair doenças infecto-contagiosas.	Insalubridade de grau médio: Adicional de 20% sobre o salário mínimo.	Não foi detectado	Luvas de látex e protetor respiratório
• Servente	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Serviço de limpeza em dificuldades utilizando-s de vassouras, rodos, panos e material de limpeza em geral, com possíveis contato com material contaminado ou material de doença infecto-contagiosas.	Biológico (bactérias, fungos, vírus, protozoários e verminoses)	Postos médicos, laboratório de análises, ambulatório	Contrair doenças infecto-contagiosas.	Insalubridade de grau médio: Adicional de 20% sobre o salário mínimo.	Não foi detectado	Luvas de látex e protetor respiratório
• Repcionista	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Recepção, orientação e cadastramento de consultas, marcação de viagens, confecção de relatórios e documentos.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado	Não foi recomendado
• Atendente social								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERÍCULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Biólogo • Técnico de Laboratório • Auxiliar de Laboratório	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso e paredes impermeáveis, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolve atividades em laboratório; exames em urina, sangue, fezes e secreções humanas; utilizando-se de laminas, recipientes e equipamentos específicos.	Biológico (bactérias, fungos, vírus, protozoários e verminoses)	Laboratório de análises clínicas e hispatologia	Contrair doenças infecto-contagiosas.	Insalubridade de grau médio: Adicional de 20% sobre o salário mínimo.	Não foi detectado	Luva de látex e protetor respiratório.
• Motorista I e II	No interior dos veículos e das dependências dos setores a que pertencem	Condução da ambulância, auxilia a locomoção do paciente com a maca, substitui o lençol e executa também a limpeza do veículo removendo secreções ou sangue após transportes.	Biológico (bactérias, fungos, vírus, protozoários e verminoses)	Ambulância, macas e pertences (lençol).	Contrair doenças infecto-contagiosas.	Insalubridade de grau médio: Adicional de 20% sobre o salário mínimo.	Não foi detectado	Luva de látex e protetor respiratório
• Escriturário I, II e III	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de auxílio à administração, água, esgoto e energia elétrica	Administração, confecção de relatórios, documentos, atendimento interno e externo ao público e ventilação	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado	Não foi recomendado	Não foi recomendado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar de Enfermagem</li> <li>• Técnico de Enfermagem</li> <li>• Enfermeiro</li> </ul>	<p>Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso e paredes impermeáveis, ventilação natural, redes de tratamento prescritos, contato com objetos de uso de pacientes não previamente esterilizados, aplicação de soro, vacinas, injeções, etc.</p>	<p>Contato direto e permanente com doenças infecto-contagiosas administrando medicamentos e tratamentos prescritos, contato com objetos de uso de pacientes não previamente esterilizados, aplicação de soro, vacinas, injeções, etc.</p>	<p>Biológico (bactérias, fungo, vírus, protozoários e verminoses)</p>	<p>Ambulatório, centro de saúde e postos de saúde</p>	<p>Contrair infecções-infecto-contagiosas</p>	<p>Insalubridade de grau médio: Adicional de 20% sobre o salário mínimo</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Luva de látex e protetor respiratório</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Psicólogo</li> </ul>	<p>Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.</p>	<p>Atendimentos a pacientes com problemas mentais.</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Não foi recomendado</p>	<p>Não foi recomendado</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistente Social</li> </ul>	<p>Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.</p>	<p>Atendimento, orientação e visita domiciliar a pacientes, confecção de relatórios e documentos.</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Inexistente</p>	<p>Não foi detectado</p>	<p>Não foi recomendado</p>	<p>Não foi recomendado</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSIVEIS EFETOS OU CONSEQUENCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Cirurgião Dentista	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso e paredes impermeáveis, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Tratamentos das moléstias da arcada dentária de pacientes, realizando obturações, restaurações, extrações, limpeza, curativos e tratamento de canal, utilizando-se de equipamentos específicos podendo ficar exposto a sangue e secreções.	Biológico (bactérias, fungos, vírus, protozoários e verminoses)	Consultório de odontologia	Contrair doenças infecto-contagiosas	Insalubridade de grau médio: Adicional de 20% sobre o salário mínimo.	Não foi detectado	Luvas de látex e protetor respiratório
• Ajudante de Supervisão	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Administração, confecção de documentos e relatórios, serviços em micros e auxílio à administração.	Não foi detectado	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi recomendado	Não foi recomendado
• Auxiliar de Odontologia	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso e paredes impermeáveis, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia o dentista no tratamento da arcada dentária realizando a esterilização e higienização dos equipamentos, no instrumental, na preparação de massa de curativo e restauração.	Biológico (bactérias, fungos, vírus, protozoários e verminoses)	Consultório de odontologia	Contrair doenças infecto-contagiosas	Insalubridade de grau médio: Adicional de 20% sobre o salário mínimo.	Não foi detectado.	Luvas de látex e protetor respiratório



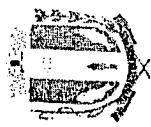
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Médico; • Médico do Trabalho	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso e paredes impermeáveis, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica	Atendimento diversos (consultas, exames de admissão e demissão, troca de atestado, intervenções cirúrgicas, etc.), tratamento de doenças infecciosas contagiosas tendo contato direto e permanente com pacientes	Biológico (bactérias, fungos, vírus, protozoários e vermes)	Ambulatório, centro de saúde e posto de saúde.	Contrair infecções infecto-contagiosas.	Insalubridade de grau médio: <b>Adicional de 20% sobre o salário mínimo.</b>	Não foi detectado	Luvas de látex e protetor respiratório.
• Agente de Saneamento	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Realiza atividades de fiscalização em estabelecimentos comerciais visando a verificação dos comprimentos das normas de higiene e saneamento.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi recomendado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Farmacêutico	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Controle geral de medicamentos não fazendo manipulação.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Assistente de Secretaria	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Confecção de relatórios e documentos e auxílio à administração.	Não foi detectado	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não recomendado
• Médico Veterinário	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica e a céu aberto.	Coordena equipe de controle de vetores, controle de zoonoses e vacinação (ex.: raiva) com possível manipulação de cadáveres	Biológico (bactérias, fungos, vírus, protozoários e vermes)	Contato com animais para vacinação e materiais infecto-contagiosos.	Contrair doenças infecto-contagiosas.	Insalubridade de grau médio; adicional de 20% sobre o salário mínimo.	Não foi detectado	Luva de látex protetor respiratório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERICULOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Agente de Controle de Votor	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes d água, esgoto e energia elétrica e a céu aberto.	Vistorias casa a casa para instrução e detecção de possíveis focos para o combate de epidemias (hepatite, dengue, esquistossomose, etc.)	Não foi detectado	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Supervisor de Agente de Controle de Votor	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso cerâmico, ventilação natural, redes d água, esgoto e energia elétrica e a céu aberto.	Vistorias a pontos estratégicos para combate de epidemias (hepatite, dengue, esquistossomose, etc.) com preparo e aplicação de inseticidas.	Químico	Inseticida (piretróides)	Fraqueza, dor de cabeça, opressão no peito, visão turva, náuseas, vômitos, diarréia, cólica abdominal.	Insalubridade de grau máximo; adicional de 40% sobre o salário mínimo.	Não foi detectado	Protetor respiratório, luva de PVC, bota de borracha e óculos para respingo.
		Controle de documentos supervisão, orientação e apoio aos agentes. vistorias casa a casa para a detecção de possíveis focos para o combate de epidemias (hepatite, dengue, esquistossomose, etc.)	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

**5.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:**

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Servente	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Serviços de limpeza em edificações, utilizando-se de vassouras, rodos, panos e material de limpeza em geral.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Ajudante de Serviços Diversos	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Execução de atividades diversas pré determinada pelo superior, auxiliando as tarefas e atividades das áreas.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Escriturário I, II e III	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Motorista I	Interior dos veículos	Dirigindo veículos nas áreas urbanas e rurais (caminhões, ônibus, caminhonete e perucas).	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

Edição 100 - Ano XII - N° 475

20 de Setembro de 2002

ANO XII - N° 475 - PIRASSUNUNGA, 20 DE SETEMBRO DE 2002

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSIVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Assistente Social	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Entrevistas, anamneses, pesquisa sócio-econômica-social familiar, visitas domiciliares	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Auxiliar de Supervisor	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente de Secretaria	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Técnico em Agropecuária	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Coordenação de projetos, aplicação defensivos em plantações e implantação com implementos agrários (tratores, máquinas para arar terra etc.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



**5.11 SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA TERCEIRA IDADE**

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSÍVEIS OU EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Ajudante de Serviços Externos	Prédio em avenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração junto à comunidade, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Motorista I, II e III	Dentro de veículos.	Dirigindo veículos (caminhões, ônibus, caminhonetes e perus nas áreas urbanas e rural).	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Psicólogo	Prédio em avenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolve atividades de psicanálise junto a crianças.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Terapeuta Ocupacional	Prédio em avenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Desenvolve atividades terapêuticas junto a crianças.	Não foi detectado	Inexistente	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE	FONTE GERADORA	POSSIVEIS EFETOS OU CONSEQUÊNCIAS	PERICULOSIDADE	PERICULOSIDADE	EPI RECOMENDADO
• Escriturário I, II e III	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo, serviços de digitação em micro computadores.	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Assistente Social	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Entrevistas, anamneses, pesquisa sócio-económico-social familiar; visitas domiciliares; reuniões em grupo; promove integração familiar-creche, etc.	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Ajudante de Supervisão	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica.	Auxilia a administração, confecção de documentos e relatórios, atendimento ao público interno e externo e auxilia na administração do setor.	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Inexistente	Não foi detectado	Não foi recomendado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



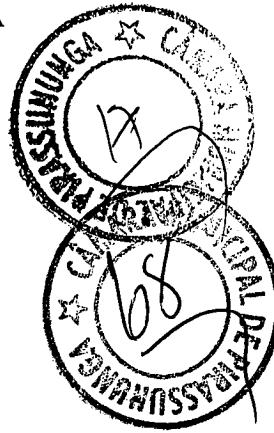
FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES	AGENTES: INSALUBRIDADE E / OU PERIGOSIDADE		FONTE GERADORA	POSSÍVEIS EFEITOS OU CONSEQUÊNCIAS	INSALUBRIDADE	PERIGOSIDADE	EPI RECOMENDADO
			Inexistente	Não foi detectado					
• Professor de Educação Física	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, Ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica em quadras esportivas, coberta ou não, para a prática de esportes.	Desenvolve atividades educacionais, culturais e esportivas junto às crianças.	Não foi detectado	Inexistente			Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Coordenadora Pedagógica	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica	Coordena atividades pedagógicas junto as crianças.	Não foi detectado	Inexistente			Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado
• Fonoaudiólogo	Prédio em alvenaria, coberto, forrado, piso revestido, ventilação natural, redes de água, esgoto e energia elétrica	Desenvolve trabalhos de fonoaudiologia (acuidade auditiva, evolução da fala e linguagem, etc) com crianças.	Não foi detectado	Inexistente			Não foi detectado	Não foi detectado	Não foi recomendado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Referência
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

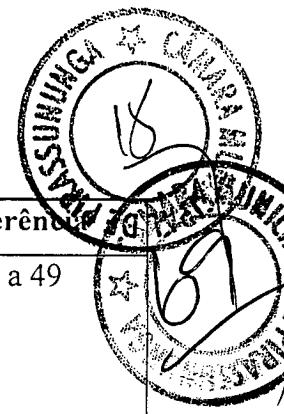




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



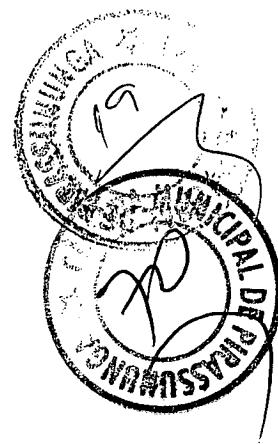
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Assistente Financeiro	
01	Assistente de Administração	
01	Jornalista	
02	Assistente Jurídico	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança , do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	
01	Procurador Geral do Município	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

### DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
63	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Votor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
102	Pajem	

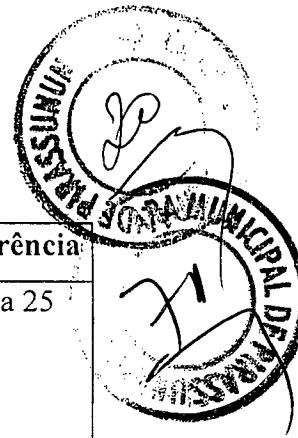




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



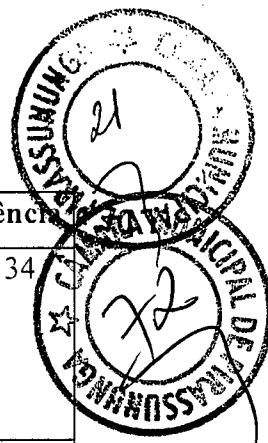
Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepção	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
50	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

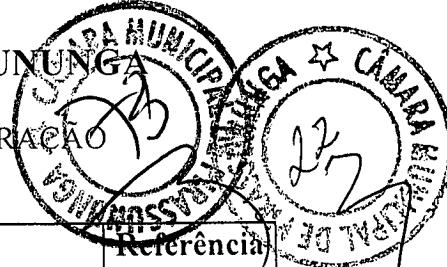
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
175	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche - 35	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário - 36	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

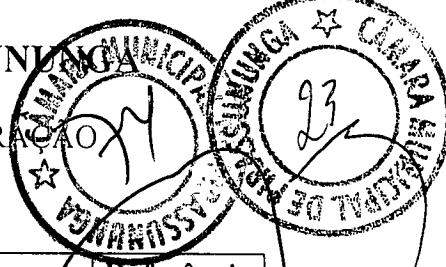
Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
05	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	43
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Estado de São Paulo

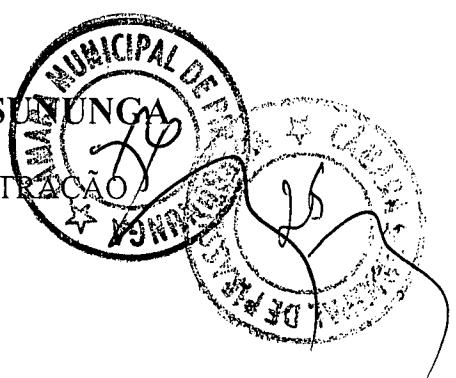
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS**

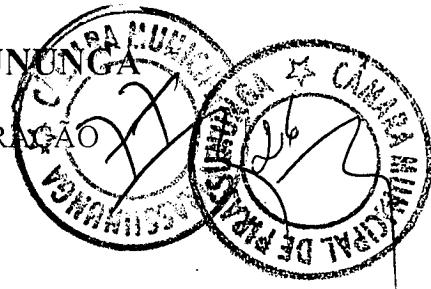
Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
11	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

### “ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Fevereiro/2004

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	445,41	38	1.254,13
16	464,91	39	1.314,09
17	485,41	40	1.355,06
18	506,93	41	1.421,16
19	529,52	42	1.490,57
20	553,27	43	1.563,45
21	578,18	44	1.639,95
22	604,31	45	1.720,31
23	631,77	46	1.804,68
24	660,66	47	1.893,26
25	690,93	48	1.986,27
26	722,73	49	2.083,92
27	756,12	50	2.186,48
28	791,17	51	2.294,17
29	827,98	52	2.407,22
30	866,62	53	2.525,91
31	907,21	54	2.650,56
32	949,81	55	2.781,44
33	994,56	56	2.918,88
34	1.041,54	57	3.063,15
35	1.090,88	58	3.214,66
36	1.142,64	59	3.373,74
37	1.197,03	60	3.540,79

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

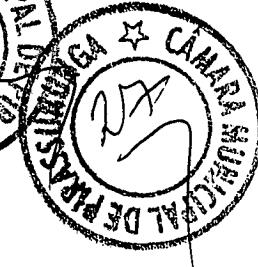
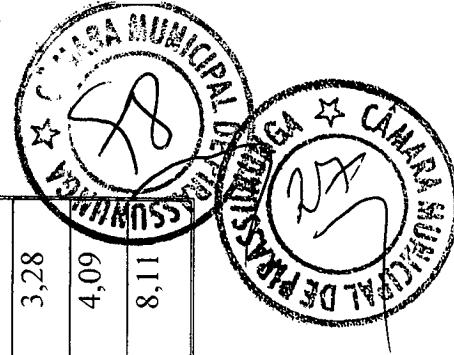
Horistas

Fevereiro/2004

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	22,81	23,93	25,10	26,34	27,63	28,98	30,41	31,92
Médico do Trabalho	22,81	23,93	25,10	26,34	27,63	28,98	30,41	31,92
Professor de Conservatório	8,00	8,38	8,77	9,20	9,64	10,10	10,61	11,12
Professor de Educação Física	8,11	8,49	8,89	9,30	9,75	10,20	10,69	11,19
Auxiliar de Educação Física	4,57	4,79	4,98	5,20	5,43	5,69	5,94	6,21
Instrutor	12,60	13,22	13,86	14,52	15,20	15,93	16,69	17,51
Salva-vidas	2,48	2,58	2,69	2,79	2,91	3,02	3,14	3,28
Monitor	3,09	3,21	3,35	3,48	3,63	3,78	3,94	4,09
Instrutor Comunitário	5,95	6,23	6,50	6,79	7,09	7,41	7,76	8,11

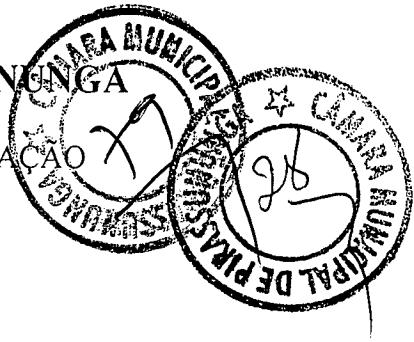
Anexo V - Lei nº

*Kle*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

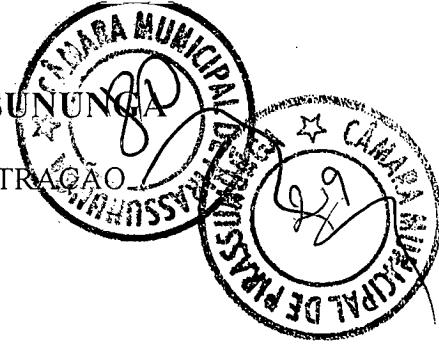
**DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO**

Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Referência
01	Fiscal de Rendas	37 a 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Fevereiro/2004

Qtd.	Denominação	Referência
01	Encarregado do Posto de Monta	22 a 29
01	Porteiro	23 a 30
01	Escriturário II	26 a 33
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
03	Encarregado de Setor I	33 a 40
02	Encarregado de Setor II	36 a 43
08	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a referência inicial dos Mensageiros* e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/ABRIL/2004.

*Flávio José Santos Pinto*  
*Presidente*

*Hilderaldo Luiz Sumaio*  
*Relator*

*Paulo Roberto Ferrari*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: camara@lancernet.com.br  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a referência inicial dos Mensageiros* e dá outras providências, nada tem a objetar com relação à propositura, no entanto, convém alertar que o descumprimento aos artigos 21, 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal implica em prática de crime (art. 359-G do Código Penal, com a nova redação dada pela Lei nº 10.028/00). Portanto o Executivo Municipal deve ter em conta que, as concessões de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração deve se limitar aos critérios dos limites citados nos artigos, relativamente ao impacto orçamentário.

Sala das Comissões, 02/ABRIL/2004.

*Almíro Sinotti*  
*Presidente*

*Antonio Tadeu Marchetti*  
*Relator*

*José Roberto Malachias Ferreira*  
*Membro*



Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.

Exmº Sr.  
Presidente da  
Câmara Municipal  
**PIRASSUNUNGA - SP**

Senhor Presidente,

Em resposta ao E-mail s/nº, recebido em 07 de abril, remetemos-lhe, em anexo, o Parecer nº 0415/04, que atende à consulta formulada pela Assessoria Legislativa dessa entidade.

Caso seja de seu interesse, para maior rapidez de recebimento dos próximos pareceres, solicito-lhe indicar o endereço eletrônico para o qual poderemos enviá-los, independentemente da remessa pelo correio.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rachel Farhi".

Rachel Farhi  
Consultora Jurídica

MPMA\pcd.



## PARECER

N.º Parecer: 0415/04

Interessada: Câmara Municipal de Pirassununga - SP

- Servidor municipal. Aumento dos vencimentos dos servidores municipais no período eleitoral. Admissibilidade. Vedação instituída por dispositivo de lei eleitoral, que fere a autonomia administrativa do Município, aplicada somente quando se constatar favorecimento de cunho eleitoral. Divergência doutrinária e jurisprudencial. Posição do IBAM. Matéria sujeita à apreciação do Judiciário, cabendo-lhe a palavra final sobre a constitucionalidade apontada. Comentários.

### **CONSULTA:**

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pirassununga, no Estado de São Paulo, sem identificar o remetente, informa que o Prefeito enviou à Edilidade, no dia 30 de março do corrente, os Projetos de Lei n.º 36/04 e n.º 39/04, que concediam aumento de vencimentos para os fiscais de rendas e os servidores responsáveis pelas creches municipais, respectivamente.

Na sessão ordinária da mesma data, as proposições referidas foram aprovadas, em regime de urgência, por unanimidade. Após terem sido enviadas para o Prefeito expressar a sua aquiescência, sofreram vetos totais.

Os vetos apostos aos projetos de lei foram incluídos na pauta da sessão ordinária, do dia 6 de abril do presente ano, para deliberação também em regime de urgência. Contudo, foram retirados de pauta, em razão da falta de pareceres das comissões permanentes.

As leis, que decorrerem da derrubada dos vetos pelos membros da Edilidade, seriam publicadas somente após o dia 6 do mês corrente; o que acarretaria o desrespeito da data limite imposta, pela Resolução n.º 21.518 do Tribunal Superior Eleitoral, para a concessão de aumento de vencimentos dos servidores no período do pleito.

Outrossim, indaga-se se os servidores supramencionados fariam jus ao aumento de vencimentos caso os membros da Edilidade derrubassem os vetos, apesar da vedação da legislação eleitoral.

A consulta não vem documentada.

**RESPOSTA:**

A Lei n.º 9.504/97, em seu art. 73, inc. VIII, veda a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos que exceda a recomposição monetária decorrente da perda inflacionária no ano eleitoral, no lapso temporal de 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito e que se estende até a posse dos eleitos, *in verbis*:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos nos pleitos eleitorais:

/.../

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

As vedações impostas aos entes federados pela lei supramencionada, ainda hoje, são alvo de divergência doutrinária e jurisprudencial. Explique-se:

A União, no exercício de sua competência constitucional privativa (art. 22, inc. I), editou a Lei n.º 9.504/97, a qual impôs restrições administrativas aos demais entes da Federação.

Corolário disto, sustenta-se que as normas dispostas na lei referida possuem natureza eminentemente eleitoral, motivo pelo qual as vedações são plenamente aplicáveis.

Por outro lado, entende-se que as vedações referidas, apesar de encartadas em lei eleitoral, detém natureza administrativa, engessando a Administração Pública das unidades federativas e limitando-lhes a autonomia constitucional.

A jurisprudência dos nossos Tribunais Superiores não é pacífica, ora pendendo para a primeira corrente exposta, em outros momentos para o segundo posicionamento suscitado.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal, ao apreciar leis eleitorais pretéritas, de n.º 7.773/89 e n.º 8.214/91, entendeu que o legislador federal ultrapassou os limites da seara eleitoral, ferindo a autonomia administrativa dos entes federativos.<sup>1</sup> O Tribunal Superior Eleitoral, por sua vez, ao editar Resolução

<sup>1</sup> Neste sentido vale conferir o Mandado de Segurança n.º 21.001 – DF, *in Revista Trimestral de Jurisprudência*, vol. 130. Brasília: STF, dezembro de 1989. p. 1.042/1.045; e, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº786/6 – DF, *in Revista de Direito da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro*, n.º 46. Rio de Janeiro: CEJUR, 1993, p.



n.º 20.890, que, em razão de sua natureza, não tem o condão de vincular o administrador público, ratificou a observância às vedações cristalizadas na Lei 9.504/97 para o período eleitoral.<sup>2</sup>

Instalada a polêmica, o IBAM, à luz dos princípios da legalidade, moralidade (art. 37, *caput*, da CF/88) e hierarquia das leis, numa interpretação sistemática que leva em consideração o ordenamento constitucional como um todo, sustenta que normas eleitorais não se prestam para estabelecer vedações de natureza administrativa, ferindo a autonomia administrativa do Município. Todavia, pela presunção de constitucionalidade das leis, caso o ato administrativo praticado pela Municipalidade estatua qualquer tipo de privilégio que tenha reflexo de cunho eleitoral, aí sim, incidem as vedações<sup>3</sup>.

Logo, sendo inconstitucional a norma inscrita na lei eleitoral, não se encontra o Prefeito na obrigação a cumpri-la, como, a respeito, já decidiu o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ao dizer que o Chefe do Executivo não pode ser obrigado a respeitar leis que considere inconstitucionais<sup>4</sup>. Daí porque, nada obsta que o Município conceda aumento de vencimentos para seus servidores, maior que a perda inflacionária, no período do pleito, desde que tal prática não constitua privilégio com fins eleitorais. Na ocorrência deste privilégio, cuja verificação dependerá da análise do caso concreto, incidirá a vedação do inc. VIII, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

De qualquer forma, em razão da independência de funções do Poder (art. 2º da CF/88), caberá ao Judiciário a palavra derradeira sobre a constitucionalidade ou não do texto legal apontado como tal. A Administração, então, responderá pelo eventual descumprimento da lei tida como constitucional pelo órgão julgador.

Concluímos, objetivamente, que os fiscais de renda e os servidores responsáveis pelas creches municipais farão jus ao aumento de vencimentos, caso os membros da Edilidade derrubem os vetos, ainda que seja concedido no período eleitoral. Entretanto, não lhes será lícito o pagamento do reajuste, se ficar comprovado, de acordo com a análise dos fatos concretos, que o ato da Administração foi praticado com fins eleitorais, alheios à correção da remuneração das categorias em questão de modo a adequá-las aos valores do mercado local.

---

305/307.

<sup>2</sup> Ver: Instrução nº 52, Classe 12, DF, Rel. Min. Fernando Neves, Diário Oficial da União de 09.10.01.

<sup>3</sup> Para um maior aprofundamento sobre a posição deste Instituto, ver: BRANT, André Caldeira. *Eleições, Concursos e Admissão de Servidores*. Rio de Janeiro: IBAM\APMC\IAM, 2002. p. 13.

<sup>4</sup> STJ – 1ª Turma - Resp. n.º 23.121-1/GO – Rel. Min. Humberto Gomes de Barros – DJU de 08.11.93, p. 23.521.

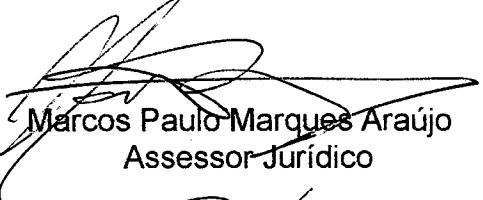


P/0415/04

4

Finalmente, vale salienta a necessidade de observar-se o disposto no art. 21 Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

É o parecer, s.m.j.



Marcos Paulo Marques Araújo  
Assessor Jurídico

Aprovo o parecer.



Rachel Farhi  
Consultora Jurídica

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.

MPMA\pcd.  
H:\AREA\CJ\SP\2004\PSSCSM01.DOC